Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 6 6 5

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL até o limite de Cr$ 280.000.000,00 (Duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), destinado às despesas com urbanização e pavimentação de vias urbanas, com recursos do Fundo de Participação dos Município, na Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO PRINCIPAL : 500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS.
Unidade Orçamentária: 524 - Fundo de Participação dos Municípios
Função : 10 - Habitação e Urbanismo
Programa : 58 - Urbanismo
SubPrograma : 575 - Vias Urbanas
Projeto : 1.13 - Urbanização e Pavimentação de Vias Públicas
Categoria Econômica : 4.1.1.0 -
Obras e Instalações ..... Cr$ 280.000.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito Aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de outubro de 1984.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal

PMTB G 4 -